

REGULAMENTO COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO – EDIÇÃO 2026

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - SESI/DR-TO, doravante denominado INSTITUIDOR, por intermédio de sua Unidade Executiva de Negócios (UNEX) e Unidade de Promoção da Saúde de Araguaína (SESI CAT), faz saber, para conhecimento dos trabalhadores da Indústria, seus dependentes e a comunidade em geral que estão abertas as inscrições para a COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, que acontecerá no dia 31 de outubro de 2026, em Araguaína - TO, e será regida por este regulamento, que seguirá as regras da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

I - DA PROMOÇÃO

Artigo 1º - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026 é organizada pelo Serviço Social da indústria - Sesi Tocantins, e destina-se aos trabalhadores da indústria e seus dependentes diretos, comunidade em geral, em suas respectivas categorias.

II - DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Artigo 2º - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026 tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores das indústrias, seus dependentes e comunidade em geral, valorizando a prática esportiva por meio da Natação, fortalecendo a imagem institucional e do relacionamento perante a indústria tocantinense e sua comunidade de interesse.

Artigo 3º - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026 tem ainda, como objetivos específicos: promover o intercâmbio de escolas, academias e clubes de natação, visando o incentivo de alunos que estão em fase de aperfeiçoamento no desporto da natação.

III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETIÇÃO

Artigo 4º - Poderão participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, atletas que sejam trabalhadores e dependentes da indústria, integrantes de clubes e escolas de natação ou convidados.

Parágrafo Primeiro: Puxar a raia não é permitido.

Parágrafo segundo: A nenhum competidor deve ser permitido usar ou vestir qualquer objeto adicional ou traje que possa ajudar sua velocidade, flutuação ou resistência durante uma competição, tais como: palmares, pés de pato e etc. Óculos podem ser usados. Não será permitido nenhum tipo de adesivo no corpo que não tenha sido aprovado pela Comissão Organizadora do Sesi.

Parágrafo Terceiro: O comprimento de cada raia da piscina será verificado por um inspetor ou outro oficial qualificado.

Parágrafo Quarto: A partida nas provas de nado livre, nado peito e nado borboleta será efetuada por meio de salto (mergulho). Ao apito longo do Árbitro Geral, os nadadores devem subir no bloco de partida e ali permanecer. Ao comando "às suas marcas", do Juiz de Partida, devem colocar-se imediatamente na posição de partida, com pelos menos um pé na parte dianteira do bloco.

A posição das mãos não é relevante. Quando todos os nadadores estiverem imóveis, o Juiz de Partida deve dar o sinal de partida.

Parágrafo Quinto: A partida para as provas de costas será efetuada dentro da água. Ao primeiro apito longo do Árbitro Geral, os nadadores deverão entrar imediatamente na água. No segundo apito longo, os nadadores deverão colocar-se, sem demora indevida, na posição de partida. Quando todos os nadadores estiverem na posição de partida, o Juiz de Partida dará o comando "as suas marcas". Quando todos os nadadores estiverem imóveis, o Juiz de Partida dará o sinal de partida.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas no site viaesporte.com, no período de 21/09/2026 até 23/10/2026. Serão 180 vagas distribuídas entre as categorias de pré-mirim a master D. Os Valores das Inscrições corresponderão aos descritivos abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º LOTE ADULTO - Acima dos 16 Anos (COMUNIDADE)	R\$ 80,00 (Kit Atleta + Mesa de Fruta)
1º LOTE ADULTO - Acima dos 16 Anos (INDUSTRIÁRIO)	R\$ 64,00 (Kit atleta + Mesa de Fruta)
1º LOTE - PRÉ MIRIM a JUVENIL - 07 aos 16 ANOS (COMUNIDADE)	R\$ 60,00 (Kit Atleta + Mesa de Fruta)
1º LOTE - PRÉ MIRIM a JUVENIL - 07 aos 16 ANOS (DEPENDENTE INDUSTRIÁRIO)	R\$ 48,00 (Kit Atleta + Mesa de Fruta)

* Retirada do kit atleta nos dias 29/10 e 30/10/2026 no Sesi – CAT no horário de atendimento SAC Presencial. A organização não entregará kits no dia da prova.

Parágrafo Único - Não há obrigatoriedade que os atletas inscritos sejam federados, obedecendo a classificação dos atletas em suas categorias.

Artigo 6º - Fica a critério da Comissão Organizadora abrir novas lotes de inscrições e prorrogar o prazo das inscrições.

Artigo 7º - Havendo "cortes" de atletas por seus técnicos, antes do dia da prova (31/10), os mesmos deverão comunicar a organização do evento através do serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelos seguintes números: (63) 3549-2400 ou WhatsApp SAC Digital: (63) 9997- 8726 até 72 horas antes do congresso técnico de abertura (30/10/2026).

Artigo 8º- Caso não ocorra o "corte" e o mesmo seja informado, e o atleta não apresentar atestado médico, ficará suspenso do próximo campeonato.

Artigo 9º - O nadador inscrito nas provas individuais só poderá competir nas classes que pertence.

Artigo 10 - Durante o transcorrer da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, o nadador poderá competir 03 (três) provas individuais e uma de revezamento.

Artigo 11 - No caso de o atleta desistir de participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, terá o prazo de até o dia 23/10/26 (término do período de inscrições) para protocolar pedido formal de desistência e solicitação de devolução do valor pago. Para tanto, deverá se dirigir a Unidade SESI de Promoção da Saúde (SESI CAT) de Araguaína, munido da seguinte documentação: RG ou CPF, comprovante de endereço, dados da conta bancária, comprovante de inscrição e de pagamento. Sendo o atleta de outro município ou Estado, poderá encaminhar procuração definindo outra pessoa para representá-lo perante o SESI-DR/TO para efetivar a solicitação. Não serão aceitas solicitações de devolução por telefone, sem a devida comprovação dos documentos originais. O SESI- DR/TO terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a devolução dos valores. Nesse caso, será devolvido 90% do valor pago, sendo retido 10% referente a serviços administrativos.

Artigo 12 - As vagas serão limitadas a 180 inscrições, das categorias pré-mirim ao master D ou até atingir o limite técnico da prova, respeitando o percurso e a segurança do competidor.

Artigo 13 - Será concedido 50% no valor da inscrição para idosos (60 anos ou mais de idade), conforme preceituado na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do idoso.

Artigo 14 - No caso de o atleta ser trabalhador da indústria este deverá apresentar além do documento pessoal, a sua Carteira de Trabalho, para comprovação de seu enquadramento na Categoria - industrial.

Artigo 15 – É sugerido aos participantes que cheguem ao local do evento com pelo menos, 1h (uma hora) de antecedência da realização de sua prova.

V - DAS CATEGORIAS

Artigo 16 - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026 será composta pelas seguintes categorias e faixas etárias:

CATEGORIA	ANO DE NASCIMENTO
Pré-Mirim (07 a 08 anos)	2019 a 2018
Mirim (09 a 10 anos)	2017 a 2016
Petiz (11 a 12 anos)	2015 a 2014
Infantil (13 a 14 anos)	2013 a 2012
Juvenil (15 a 16 anos)	2011 a 2010
Junior (17 a 19 anos)	2009 a 2007
Sênior (20 a 29 anos)	2006 a 1997
Master A (30 a 39 anos)	1996 a 1987
Master B (40 a 49 anos)	1986 a 1977

Master C (50 a 59 anos)	1976 a 1967
Master D (60 anos acima)	Antes até 1966

***A idade a ser considerada obrigatoriamente para os efeitos de classificação por faixas etárias é a que o atleta tiver em 31 de dezembro do ano em que for realizado o evento.

MAPA DE PROVA

- 1º Etapa Matutina

1ª PROVA: 25M BORBOLETA MIRIM FEMININO

2ª PROVA: 25M BORBOLETA MIRIM MASCULINO

3ª PROVA: 50M BORBOLETA PETIZ FEMININO

4ª PROVA: 50M BORBOLETA PETIZ MASCULINO

5ª PROVA: 50M BORBOLETA INFANTIL FEMININO

6ª PROVA: 50M BORBOLETA INFANTIL MASCULINO

7ª PROVA: 25 M COSTA PRÉ-MIRIM FEMININO

8ª PROVA: 25M COSTA PRÉ-MIRIM MASCULINO

9ª PROVA: 50M COSTA MIRIM FEMININO

10ª PROVA: 50M COSTA MIRIM MASCULINO

11ª PROVA: 50M COSTA PETIZ FEMININO

12ª PROVA: 50M COSTA PETIZ MASCULINO

13ª PROVA: 50M COSTA INFANTIL FEMININO

14ª PROVA: 50M COSTA INFANTIL MASCULINO

– 2º Etapa Matutina

15ª PROVA: 50M PEITO MIRIM FEMININO

16ª PROVA: 50M PEITO MIRIM MASCULINO

17ª PROVA: 50M PEITO PETIZ FEMININO

18ª PROVA: 50M PEITO PETIZ MASCULINO

19ª PROVA: 50M PEITO INFANTIL FEMININO

20ª PROVA: 50M PEITO INFANTIL MASCULINO

21ª PROVA: 25M LIVRE PRE-MIRIM FEMININO

22ª PROVA: 25M LIVRE PRE-MIRIM MASCULINO

23ª PROVA: 50M LIVRE MIRIM FEMININO

24ª PROVA: 50M LIVRE MIRIM MASCULINO

25ª PROVA: 50M LIVRE PETIZ FEMININO

26ª PROVA: 50M LIVRE PETIZ MASCULINO
27ª PROVA: 50M LIVRE INFANTIL FEMININO
28ª PROVA: 50M LIVRE INFANTIL MASCULINO
29ª PROVA: 4X25M LIVRE MISTO PRÉ-MIRIM/MIRIM
30ª PROVA: 4X50M LIVRE MISTO PETIZ/INFANTIL

– 1º Etapa Vespertina

31ª PROVA: 50M BORBOLETA JUVENIL FEMININO
32ª PROVA: 50M BORBOLETA JUVENIL MASCULINO
33ª PROVA: 50M BORBOLETA JUNIOR FEMININO
34ª PROVA: 50M BORBOLETA JUNIOR MASCULINO
35ª PROVA: 50M BORBOLETA SÊNIOR FEMININO
36ª PROVA: 50M BORBOLETA SÊNIOR MASCULINO
37ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER A FEMININO
38ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER A MASCULINO
39ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER B FEMININO
40ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER B MASCULINO
41ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER C FEMININO
42ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER C MASCULINO
43ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER D FEMININO
44ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER D MASCULINO
45ª PROVA: 50M COSTA JUVENIL FEMININO
46ª PROVA: 50M COSTA JUVENIL MASCULINO
47ª PROVA: 50M COSTA JUNIOR FEMININO
48ª PROVA: 50M COSTA JUNIOR MASCULINO
49ª PROVA: 50M COSTA SÊNIOR FEMININO
50ª PROVA: 50M COSTA SÊNIOR MASCULINO
51ª PROVA: 50M COSTA MASTER A FEMININO
52ª PROVA: 50M COSTA MASTER A MASCULINO
53ª PROVA: 50M COSTA MASTER B FEMININO
54ª PROVA: 50M COSTA MASTER B MASCULINO
55ª PROVA: 50M COSTA MASTER C FEMININO
56ª PROVA: 50M COSTA MASTER C MASCULINO
57ª PROVA: 50M COSTA MASTER D FEMININO

58ª PROVA: 50M COSTA MASTER D MASCULINO

– 2º Etapa Vespertina

59ª PROVA: 50M PEITO JUVENIL FEMININO

60ª PROVA: 50M PEITO JUVENIL MASCULINO

61ª PROVA: 50M PEITO JUNIOR FEMININO

62ª PROVA: 50M PEITO JUNIOR MASCULINO

63ª PROVA: 50M PEITO SÊNIOR FEMININO

64ª PROVA: 50M PEITO SÊNIOR MASCULINO

65ª PROVA: 50M PEITO MASTER A FEMININO

66ª PROVA: 50M PEITO MASTER A MASCULINO

67ª PROVA: 50M PEITO MASTER B FEMININO

68ª PROVA: 50M PEITO MASTER B MASCULINO

69ª PROVA: 50M PEITO MASTER C FEMININO

70ª PROVA: 50M PEITO MASTER C MASCULINO

71ª PROVA: 50M PEITO MASTER D FEMININO

72ª PROVA: 50M PEITO MASTER D MASCULINO

73ª PROVA: 50M LIVRE JUVENIL FEMININO

74ª PROVA: 50M LIVRE JUVENIL MASCULINO

75ª PROVA: 50M LIVRE JUNIOR FEMININO

76ª PROVA: 50M LIVRE JUNIOR MASCULINO

77ª PROVA: 50M LIVRE SÊNIOR FEMININO

78ª PROVA: 50M LIVRE SÊNIOR MASCULINO

79ª PROVA: 50M LIVRE MASTER A FEMININO

80ª PROVA: 50M LIVRE MASTER A MASCULINO

81ª PROVA: 50M LIVRE MASTER B FEMININO

82ª PROVA: 50M LIVRE MASTER B MASCULINO

83ª PROVA: 50M LIVRE MASTER C FEMININO

84ª PROVA: 50M LIVRE MASTER C MASCULINO

85ª PROVA: 50M LIVRE MASTER D FEMININO

86ª PROVA: 50M LIVRE MASTER D MASCULINO

87ª PROVA: REV. 4X50M LIVRE JUV/JUN - MISTO

88ª PROVA: REV. 4X50M LIVRE SÊNIOR – MISTO

89ª PROVA: REV. 4X50M LIVRE MASTER – MISTO

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 17 - Serão premiados com medalhas de Ouro, Prata e Bronze os três melhores atletas de cada prova, nas categorias (Mirim, petiz, infantil, Juvenil, Junior, Sênior e Master A, B, C e D). Os atletas Pré-Mirins (07 a 08 anos) receberão medalhas de participação.

Artigo 18 - Entidade que somar o maior número de pontos nas categorias no geral será premiada com troféu de primeiro lugar, a segunda com maior pontuação com troféu de segundo lugar, e a terceira com maior número de pontos com troféu de terceiro lugar.

Artigo 19 - O resultado final de cada equipe participante será dado através da contagem de pontos da seguinte forma:

Tabela de Pontuação:

Colocação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Pontos	09	07	06	05	04	03	02	01

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 20 - Qualquer ato ou atitude de indisciplina por parte dos atletas, pais, dirigentes ou treinadores ou outra pessoa presente no recinto, será convidada a se retirar do recinto, sendo julgada pela Comissão Disciplinar, de acordo com as regras disciplinares da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

Parágrafo Primeiro - Havendo qualquer ato que possa gerar a desclassificação do atleta, o Árbitro Geral deve convocar a Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo - Sendo confirmada a desclassificação a Comissão Disciplinar conjuntamente com o Árbitro Geral, convocarão a entidade a qual pertença o atleta e comunicará sua desclassificação, tendo ainda que pagar multa, que terá como base a Tabela de Multas Aplicadas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA. Nesses casos, o atleta será suspenso da etapa podendo nadar somente a etapa seguinte, não podendo ser substituído mesmo se já tiver entregue a ficha de nado.

Parágrafo Terceiro - O Árbitro Geral desclassificará qualquer nadador por qualquer infração as regras que observar pessoalmente.

Parágrafo Quarto - O árbitro pode também desclassificar qualquer nadador por qualquer violação reportada a ele por qualquer outro Oficial autorizado.

Parágrafo Quinto - Qualquer nadador que parta antes do sinal de partida, será dado como desclassificado. Se o sinal de partida soar antes da desclassificação ser declarada, a prova continuará e o nadador ou nadadores serão desclassificados após a prova terminar.

Parágrafo Sexto - Se a desclassificação for assinalada antes do sinal de partida, o sinal não será dado, os demais nadadores serão chamados de volta e proceder-se-á a nova partida. O Árbitro Geral repete o procedimento de partida começando com o apito longo (o segundo para a prova de costas.)

Parágrafo Sétimo - Uma desclassificação por sair antes do sinal de partida deve ser observada e confirmada tanto pelo Juiz de Partida quanta pelo Árbitro Geral.

Parágrafo Oitavo - Obstruir outros competidores, atravessando outra raia ou interferindo de qualquer outra forma, será motivo de desclassificação do nadador

infrator. Se a falta for intencional, o árbitro deverá relatar o fato a entidade promotora e a associação do nadador infrator.

Parágrafo Nono - Qualquer nadador que entre na piscina durante a realização de uma prova em que não esteja inscrito antes que os nadadores tenham completado sua prova, deve ser desclassificado da próxima prova em que estiver inscrito.

Parágrafo Décimo - Se uma falta tirar a chance de sucesso de um competidor, o árbitro terá o poder de permitir a ele, competir na próxima série ou se a falta ocorrer numa prova final ou na última série eliminatória, ele pode ordenar que a prova seja nadada outra vez.

Parágrafo Décimo Primeiro - Todas as desclassificações estão sujeitas a decisão do Árbitro Geral.

VIII - DA DIREÇÃO

Artigo 21 - A competição será jurisdicionada pela comissão Organizadora do SESI.

Artigo 22 - Os resultados da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026 serão homologados diretamente nas redes sociais, ao final da competição, pela organização da competição.

Artigo 23 - O Árbitro Geral será escalado pela comissão Organizadora do SESI.

Artigo 24 - A comissão Organizadora do SESI será responsável pelo bom desempenho da competição e resolução de qualquer problema que por acaso venha acontecer durante o transcorrer da mesma. Caso isto aconteça a competição será paralisada, os infratores serão retirados do recinto e a equipe poderá sofrer suspensão.

IX - DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 25 - O Congresso Técnico acontecerá no dia 30 de outubro de 2026, a partir das 20h, nas dependências da Unidade SESI de Promoção da Saúde (SESI CAT), sob a direção da comissão Organizadora do SESI, para tratarem de assuntos referentes a COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026.

Artigo 26 - Participarão do Congresso Técnico as representantes das indústrias, clubes e escolas de natação, previamente credenciados e inscritos.

Artigo 27 - Durante o Congresso Técnico será realizada a escolha da comissão Disciplinar que atuará na COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - A competição segue as regras da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), salvo o disposto neste Regulamento.

Artigo 29 - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de apoio de enfermagem.

Artigo 30 - O atendimento médico de emergência, se necessário, será efetuado na rede pública.

Artigo 31 - A comissão Organizadora não se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados pelo atleta inscrito nas provas, ao patrimônio privado, a terceiros e/ou a outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do autor. Através da confirmação da inscrição, o atleta participante aceita as normas da prova e seu

regulamento, bem como, declara que está em bom estado de saúde e capacidade atlética, e que não tem ciência de nenhuma doença ou enfermidade, sobretudo cardíaca, que impossibilite sua participação, isentando assim, os organizadores de qualquer responsabilidade.

Artigo 32 - Ao participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, o atleta cede todos os direitos de utilização de imagem (inclusive direitos de arena), renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, clipes, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, a qualquer tempo, local ou meio e mídia atualmente disponíveis ou que venham a ser implementadas no mercado para este e outros eventos, em decorrência do uso dessas imagens, ou nas ações acima descritas realizadas pelo SESI- DR/TO.

Artigo 33 - Ao participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, o atleta assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penalidades da lei vigente, declara que leu e aceitou todas as disposições deste Regulamento e suas regras, assume as despesas de transporte, hospedagem e alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

Artigo 34 - O SESI-DR/TO bem como seus parceiros e apoiadores, não se responsabilizam por qualquer extravio de materiais, equipamentos/acessórios ou prejuízos que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação no evento.

Artigo 35 - As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recursos para essas decisões.

Artigo 36 - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação.

XI - DA OBSERVÂNCIA A LGPD

Artigo 37 - Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Artigo 38 - O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 39 - O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes participantes da Copa SESI Velocidade de Natação 2026 será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante consentimento específico e em destaque de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal pelo atleta menor de idade, conforme Termo de Consentimento – Anexo I. Para a participação do atleta menor de idade, o Termo de Consentimento (Anexo I) deverá ser obrigatoriamente assinado pelo pai, mãe ou responsável legal e entregue no momento da retirada do kit atleta. A entrega do termo e a retirada do kit serão realizadas na Unidade do SESI de Araguaína, localizada na Rua dos Jatobás, s/nº, Setor Cimba, atrás do Parque Cimba, nos seguintes horários: 29 e/ou 30/10/2026 das 08h às 12h e das 16h às 20h.

Artigo 40 - Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente, a realização do tratamento de dados pessoais pelo SESI-DR/ TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Artigo 41 - O SESI-DR/TO somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução deste instrumento, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste instrumento.

Artigo 42 - O SESI-DR/TO se obriga a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante a vigência do presente instrumento, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas a prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento, bem como eliminação dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o encerramento da vigência contratual proveniente deste, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Primeiro - Em atendimento a LGPD: informamos que os dados coletados são para finalidades determinadas de comprovar a inscrição do atleta na COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Parágrafo Segundo - O atleta e seu responsável autorizam o Serviço Social da indústria - SESI a fazer uso da imagem do atleta para divulgação institucional e em suas campanhas publicitárias, mediante a qualquer meio de comunicação, seja ele no Estado do Tocantins e em todo o território nacional, sem qualquer ônus para as instituições.

Artigo 43 - Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e - mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

Araguaína-TO, 10 de outubro de 2026.

Márcia Rodrigues de Paula

Superintendente do SESI/DR – Tocantins

Flaviana da Silva Sabino

Gerente de Unidade SESI CAT Araguaína – Tocantins

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO (RESPONSÁVEL LEGAL ATLETA/ PARTICIPANTE MENOR) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTE)

Eu _____,
CPF _____ RESPONSÁVEL LEGAL de (inserir nome completo do inscrito) _____, DECLARO, que estou de acordo com a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e autorizo a utilização e o tratamento dos DADOS PESSOAIS de meu (minha) filho(a) pela da instituição SESI, para finalidades determinadas de efetivação de inscrição de meu (minha) filho (a) na COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2026, devendo o uso dos dados pessoais e sensíveis serem estritamente vinculados ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas a prestação dos serviços conforme finalidades supra, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme art.9, II, da LGPD, via de regra compreende a vigência total do campeonato, bem como eliminação dos DADOS PESSOAIS após o término de seu tratamento. Autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art.16 da LGPD. Autorizo ainda o SESI, a compartilhar os dados pessoais de meu (minha) filho (a), conceder acesso ou realizar o tratamento, somente com empregados, prestadores de serviços, empresas/ entidades/ instituições e/ ou agentes de tratamento que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias a prestação dos serviços/ execução da finalidade supra, conforme regulamento anexo, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. Tomei conhecimento que tenho direito a obter do SESI, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre os dados pessoais de meu (minha) filho (a), por ele tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação):

- a) confirmação da existência de tratamento;
 - b) acesso aos dados;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
 - e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
 - f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
 - h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a manutenção da relação existente entre a pessoa de meu (minha) filho (a), e o (inserir nome da instituição SESI), pois a partir do momento em que o consentimento é retirado, não é mais possível realizar tratamentos com aqueles dados pessoais, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação. Entretanto, a eliminação dos dados só não precisará ser realizada nos casos excepcionais contidos no Art. 16 da LGPD. São eles: I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na lei, ou; IV) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- (Cidade) / (Estado), (dia) de (mês) de (ano)

Araguaína _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura (por extenso) do responsável legal do atleta/ participante.
